

EDITAL FAPERJ Nº 30/2021 – APOIO À MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIUSUÁRIOS – 2021

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, faz saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de propostas coordenadas por pesquisadores vinculados às Instituições de Ciência e Tecnologia sediadas no Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do programa "Apoio à Manutenção de Equipamentos Multiusuários – 2021" (Processo SEI-260003/001364/2020), conforme segue:

1. OBJETIVOS

- 1.1. Propiciar recursos para a manutenção corretiva e/ou preventiva (com empresas autorizadas) de equipamentos multiusuários de médio e grande porte, por um período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, visando a mantê-los em bom funcionamento e, dessa forma, evitar interrupções nas atividades de pesquisa em áreas relevantes e estratégicas para o desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro.
- 1.2. Estimular o desenvolvimento dos Centros Multiusuários do Estado do Rio de Janeiro, desta forma contribuindo decisivamente para a capacitação e fixação de pesquisadores e técnicos pós-graduados (mestrado, doutorado e pós-doutorado) com elevada produtividade. A produtividade será aferida pela produção intelectual (publicação de artigos científicos em revistas internacionais, produção de patentes) e formação de recursos humanos nos últimos cinco anos contados a partir da data de lançamento do edital;
- 1.3. Define-se como equipamento multiusuário aquele de uso coletivo cuja utilização seja regulamentada por um comitê de usuários e administrado por um coordenador. São equipamentos de médio ou grande porte, utilizados de forma controlada por grupos de pesquisa pertencentes ou não a uma mesma instituição de ensino e pesquisa do estado do Rio de Janeiro. São equipamentos de última geração, com valores elevados que, ao serem utilizados de forma coletiva atendem a um maior número de pesquisadores no estado do Rio de Janeiro. Os Equipamentos Multiusuários são cruciais para a pesquisa cooperativa, especialmente para o estudo de doenças degenerativas, câncer e doenças infecciosas, como a COVID-19. Esses instrumentos científicos são caracterizados por terem utilidade, de forma continuada, para um conjunto de pesquisadores com

ampla experiência e comprovada competência. Esta característica pode justificar o extraordinário dispêndio exigido. Em geral, tais equipamentos têm custo inacessível a solicitações em Auxílios Regulares à Pesquisa e Projetos Temáticos promovidos pela Fundação.

2. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

2.1. ENQUADRAMENTO:

2.1.1. São elegíveis como proponente coordenador e membros da equipe, associados que atendam a todos os seguintes itens:

- Pessoa Física que possua vínculo funcional ou empregatício com Instituição de ensino e/ou pesquisa público ou privada sediada no Estado do Rio de Janeiro;
- Grau de doutor ou equivalente;
- Demonstre desenvolver atividades de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico fazendo uso dos equipamentos multiusuários relacionados com a proposta;
- Integrem apenas um grupo que submeta propostas no presente edital.

2.1.2. São definidos como Centro ou Laboratório Multiusuário a unidade de instituição de pesquisa científica e tecnológica que cumulativamente:

- Conte com equipamentos de uso essencial para o desenvolvimento de trabalhos de pesquisa e/ou inovação tecnológica de diversos grupos de pesquisa, incluindo o desenvolvimento de teses, dissertações e a obtenção de patentes;
- A operação e aplicação dos equipamentos seja administrada por equipes contendo pesquisadores e técnicos de reconhecida competência, coordenadas por pesquisador do quadro permanente das instituições e possuidor do título de Doutor;
- Disponibilize a sua infraestrutura laboratorial e de serviços para usuários internos e externos (isso deve ser comprovado pela apresentação de documentação – página de internet onde usuários podem requisitar uso do equipamento – e/ou lista dos usuários que fizeram uso do equipamento – e/ou publicações onde o centro ou laboratório são reconhecidos pelo uso do equipamento, etc);

- Seja apto a atender às necessidades de análises e soluções para produtos e processos apresentados por empresas.
- 2.1.3. O enquadramento dos projetos será em Faixas (A, B e C) com números mínimos de pesquisadores na equipe. Essa classificação reflete a usabilidade e necessidade de manutenção de um equipamento multiusuário, uma vez que o envolvimento de equipes maiores ou menores permite que os pesquisadores possam dispor de mais recursos:
 - 2.1.3.1. Para projetos enquadrados na Faixa A: Mínimo de quinze pesquisadores na equipe.
 - 2.1.3.2. Para projetos enquadrados na Faixa B: Mínimo de sete pesquisadores na equipe.
 - 2.1.3.3. Para projetos enquadrados na Faixa C: Mínimo de três pesquisadores na equipe.
 - 2.2. Deverá ser definido o coordenador do(s) equipamento(s) multiusuário(s), sendo os demais participantes considerados como pesquisadores associados;
 - 2.3. Os coordenadores deverão encaminhar propostas orçamentárias para a manutenção corretiva ou preventiva do(s) equipamentos(s), com anuência de sua instituição de origem;
 - 2.4. As propostas apresentadas deverão refletir a necessidade dos equipamentos para a execução de um conjunto de linhas de pesquisa; as metas a serem atingidas nas propostas deverão ser explicitadas de modo a permitir o seu acompanhamento e avaliação;
 - 2.5. Caberá ao Solicitante indicar e orientar um bolsista com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando os critérios de elegibilidade, princípios éticos e conflito de interesse (ANEXO 1);
 - 2.6. **RESTRIÇÕES:**
 - 2.6.1. Cada proponente poderá submeter apenas um projeto e não poderá integrar mais de uma equipe concorrente ao presente Edital;

- 2.6.2. A pessoa física contemplada no Edital deverá ser o principal responsável pelo desenvolvimento do projeto, conforme o objetivo do Edital;
- 2.6.3. O proponente deverá realizar as atividades do projeto no Estado do Rio de Janeiro. Excepcionalmente, atividades complementares ou de certificação, homologação e testes poderão ser realizadas em outros estados ou fora do país. Para esse fim, as atividades a serem custeadas com os recursos solicitados deverão estar adequadamente identificadas no projeto submetido;
- 2.6.4. O proponente deverá ser responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para a movimentação dos recursos;
- 2.6.5. Todos membros da equipe do projeto devem atestar que concordam em participar da proposta submetida a este Edital;
- 2.6.6. O prazo total para execução do projeto será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de depósito do recurso financeiro aprovado;
- 2.6.7. A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;
- 2.6.8. As propostas submetidas neste Edital que não se enquadrarem nos objetivos, critérios de elegibilidade, ou que sejam similares a propostas já apoiadas em outros editais ou programas lançados pela FAPERJ serão desclassificadas.
- 2.6.9. Pesquisadores (proponentes e/ou pesquisadores associados) com pendências e/ou reprovação na prestação de contas ou na entrega de relatórios científicos (inadimplentes) junto à FAPERJ NÃO poderão concorrer. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência de algum dos pesquisadores da equipe proponente;
- 2.6.10. O proponente coordenador e quaisquer membros da equipe ficarão impedidos de participar da seleção e de celebrar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:
 - a) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
 - b) Impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

3. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	26 de agosto de 2021
Submissão de propostas on-line	27 de agosto de 2021 a 16 de setembro de 2021
Divulgação do resultado preliminar	07 de outubro de 2021
Interposição de recurso	Sete dias úteis a contar da data de publicação dos resultados preliminares
Divulgação do resultado final	A partir de 18 de outubro de 2021

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos para financiamento do presente Edital são de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ, podendo ser incluídos recursos adicionais de no máximo R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) a critério da diretoria da Fundação, dependendo da demanda qualificada;
- 4.2. Para projetos enquadrados na Faixa A: Propostas com valor mínimo de R\$ 500.000,00 e máximo de R\$ 1.000.000,00;

- 4.3. Para projetos enquadrados na Faixa B: Propostas com valor mínimo de R\$ 100.000,00 e máximo de R\$ 500.000,00;
- 4.4. Para projetos enquadrados na Faixa C: Propostas com valor máximo de R\$ 100.000,00;
- 4.5. A FAPERJ se reserva o direito de reclassificar as propostas entre as FAIXAS A, B e C, de acordo com a demanda qualificada e os recursos disponíveis para este Edital;
- 4.6. Os proponentes poderão também utilizar recursos oriundos de outras fontes que se interessarem em participar no desenvolvimento do projeto. Os valores a serem alocados por essas fontes deverão constar do orçamento proposto e poderão ser considerados como contrapartida;
- 4.7. Os recursos financeiros serão liberados em uma única parcela;
- 4.8. A movimentação da conta aberta para o recebimento de recursos provenientes da FAPERJ deverá seguir as “[Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas](#)” (http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes_para_Concessao_e_Execucao_de_Auxilios_e_Bolsas.pdf), bem como as “[Instruções para Prestação de Contas](#)” (http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes_para_Prestacao_de_Contas.pdf);

5. COMITÊ DE JULGAMENTO

- 5.1. As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento designado pela Diretoria da FAPERJ, composto por Coordenadores de Área, Assessores das Diretorias, Científica e Tecnológica e/ou os Assessores ad hoc, especialistas nos temas foco dos projetos (análise por pares);
- 5.2. É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:
 - Tenha interesse direto ou indireto na matéria ou na solução do processo;
 - Seja cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau de qualquer dos interessados
 - Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

- Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- 5.3. O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes;
- 5.4. O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará Relatório da Reunião contendo a relação dos projetos julgados recomendados (com ou sem prioridade) ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes, que serão submetidas à Deliberação da Diretoria da FAPERJ;
- 5.5. A atribuição do Comitê Especial de Julgamento é de caráter opinativo, em que se garante a todas as propostas, sugeridas como recomendadas (com ou sem prioridade) ou não recomendadas, sua submissão à Deliberação da Diretoria da FAPERJ, que detém atribuição de caráter decisório, na forma do Art. 16, II, do Estatuto da FAPERJ.

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: pré-qualificação, avaliação de mérito, priorização, comprobatória da regularidade fiscal, jurídica e econômico-financeira deliberação pela Diretoria da FAPERJ e Análise de recursos;

6.1. PRÉ-QUALIFICAÇÃO:

- 6.1.1. Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidos neste Edital;
- 6.1.2. A proposta será desclassificada nas seguintes situações:
- Preenchimento incompleto do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções de preenchimento;
 - Proposição e/ou participação de pesquisadores não-elegíveis na equipe proponente;
 - Falta de qualquer documento exigido pelo Edital.

6.2. AVALIAÇÃO DE MÉRITO

6.2.1. Serão considerados os seguintes critérios para a avaliação de mérito das propostas, baseados no formulário online e nos documentos detalhados no ANEXO 2 deste mesmo edital:

6.2.1.1. **Características da proposta (PESO 1):** manutenção preventiva e/ou corretiva, urgência e relevância. Entende-se como manutenção corretiva qualquer reparo ou conserto a ser realizado com o objetivo de restaurar as condições de operação de equipamentos fora do prazo de garantia e que estejam inoperantes. A manutenção preventiva prevê o estabelecimento de contratos com duração de 12 a 24 meses com empresas tecnicamente capacitadas e que, através de visitas periódicas, realizam ajustes, atualizações, calibrações e reparos, desta forma mantendo os equipamentos sempre na sua melhor forma de operação. A relevância da proposta é medida através de:

(a) Número e qualidade das propostas de pesquisas para as quais o uso do equipamento é essencial;

(b) Número de teses concluídas e em andamento nos últimos cinco anos contados a partir da data de lançamento do edital, usando o equipamento.

6.2.1.2. **Instituições e Programas de Pós-Graduação atendidos (PESO 1):** Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT) públicas ou privadas e Programas de Pós-Graduação strictu sensu, com registro junto à CAPES e que comprovadamente façam uso regular dos equipamentos – juntar declaração dos Diretores das Instituições e dos Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação;

6.2.1.3. **Capacitação técnico-científica do grupo proponente para gerenciar projetos multiusuários (PESO 1):** comprovar a qualificação, experiência e dedicação da equipe científica envolvida na proposta, através dos CV Lattes dos participantes, discriminando os bolsistas de produtividade, Cientistas do Nosso Estado (CNE) e Jovens Cientistas do Nosso Estado (JCNE). A qualificação da equipe deverá levar em consideração o número de publicações em revistas científicas internacionais, o número de patentes depositadas e/ou concedidas e a formação de recursos humanos, a nível de mestrado e doutorado, nos últimos cinco anos contados a partir da data de lançamento do edital;

6.2.1.4. **Importância e contribuição relevantes para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Rio Janeiro (PESO 1):** apresentar relação de publicações, teses, dissertações e patentes onde o uso do equipamento tenha sido decisivo;

6.2.2. O escalonamento das notas é de 0,0 a 10,0;

6.2.3. Serão eliminadas as propostas que não atingirem média global de 7,0;

6.2.4. Em caso de empate, respeitados os critérios de elegibilidade e de avaliação do mérito da proposta, o desempate na priorização será baseado nos seguintes critérios:

- Número de grupos de pesquisa, internos e externos à instituição, apoiados pelo Centro Multiusuário;
- Qualificação da equipe: contabilizar os bolsistas CNPq, CNE e JCNE.

6.3. PRIORIZAÇÃO

6.3.1. As propostas serão classificadas pelo Comitê Especial de Julgamento com base nas seguintes prioridades:

- RECOMENDADAS COM PRIORIDADE – de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE – para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- NÃO RECOMENDADAS.

6.4. COMPROBATÓRIA DA REGULARIDADE FISCAL, JURÍDICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Apenas os projetos recomendados com prioridade na avaliação de mérito deverão entregar a documentação de regularidade fiscal, jurídica e de contencioso judicial (ANEXOS 8 e 9).

6.4.2. A documentação da etapa comprobatória da regularidade fiscal, jurídica e econômico-financeira deverá ser entregue à FAPERJ, por meio do sistema SISFAPERJ, ou por outro meio comunicado pela Instituição, com a documentação estabelecida no ANEXO 8.

6.5. DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA

- 6.5.1. A etapa decisória será concluída pela Diretoria da FAPERJ após a classificação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento;
- 6.5.2. Os resultados do julgamento serão divulgados na página da FAPERJ (www.faperj.br) na internet, em data constante no cronograma deste Edital, assim como no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Programa.

6.6. ANÁLISE DE RECURSO

- 6.6.1. Eventual recurso aos resultados divulgados deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, através do sistema SisFAPERJ, no período fixado no cronograma (Item 3), por uma única vez, não sendo permitido novo recurso ou réplica;
- 6.6.2. É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o seu julgamento;
- 6.6.3. As instruções para o envio do recurso através do SisFAPERJ podem ser consultadas no ANEXO 3.

7. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 7.1. O proponente é responsável pelo preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ (com login e senha próprios associados ao CPF do usuário), assim como pela veracidade das informações e documentos anexados;
- 7.2. A proposta deverá ser apresentada sob a forma de Projeto (ANEXO 2), sendo preenchida na aba Dados Gerais;
- 7.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico SisFAPERJ, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma (item 3). Por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada;

- 7.4. Na submissão do projeto, para esta modalidade, devem ser preenchidos todos os campos das abas do formulário on-line, e anexados todos os documentos solicitados.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

- 8.1. São financiáveis itens (elementos de despesa) do grupo de CUSTEIO indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o Classificador de Planejamento e Orçamento do Estado do Rio de Janeiro (disponível no site <http://www.fazenda.rj.gov.br/>), e seguindo as regras da FAPERJ dispostas nas [INSTRUÇÕES PARA CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DE AUXÍLIOS E BOLSAS](#) disponível em: <http://www.faperj.br/?id=43.4.0>;

- 8.1.1. Itens financiáveis no grupo CUSTEIO:

Material de consumo:

- Itens indispensáveis à operação do aparelho;
- Acessórios para o funcionamento e upgrade do equipamento;
- Havendo aquisição de materiais de consumo importados, as despesas de importação não poderão exceder 18 % do valor do bem importado.

Serviço de Terceiro de Pessoa Jurídica:

- Contrato para manutenção corretiva e/ou preventiva de equipamento(s) durante o período de execução do projeto contemplado (máximo de 24 meses).

- 8.2. São financiáveis bolsas na modalidade FAPERJ-CM, com vigência da bolsa de até 12 (doze) meses, sendo admitida uma renovação por igual período, seguindo as regras descritas no ANEXO 1 deste edital;

- 8.2.1. Bolsas financiáveis pela modalidade FAPERJ-CM:

Níveis	Valor da Mensalidade
FAPERJ-CM A	R\$5900,00

FAPERJ-CM B	R\$4800,00
FAPERJ-CM C	R\$4100,00
FAPERJ-CM D	R\$3100,00
FAPERJ-CM E	R\$2000,00

- 8.3. Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades da proposta;
- 8.4. Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não serão permitidos o pagamento de bolsas de qualquer natureza (exceto as previstas nesse edital) e a aquisição de veículos automotores ou de equipamentos de grande porte que estejam disponíveis em instituições próximas;
- 8.5. É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- 8.6. É essencial que sejam apresentadas as propostas orçamentárias para aquisição de passagens, equipamentos, material permanente e adaptação de bem imóveis.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1. Ao final da execução do projeto deverá ser apresentado o Relatório Técnico-Científico Final no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a contar do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto;
- 9.2. O relatório final deverá, obrigatoriamente, seguir o formulário eletrônico de RELATÓRIO FINAL DE PROJETO FAPERJ disponível no endereço eletrônico da Fundação. Não serão aceitos relatórios impressos;

- 9.3. Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, um relatório técnico-científico preliminar deverá ser apresentado junto à solicitação, incluindo as realizações e justificativas para a prorrogação. Nesses casos, o relatório técnico-científico final deverá ser apresentado até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término da data autorizada para a prorrogação;
- 9.4. Além do RELATÓRIO FINAL DE PROJETO FAPERJ, ao final do desenvolvimento do projeto, cada grupo apoiado por este Edital deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;
- 9.5. A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Edital.
- 9.6. O outorgado também deverá apresentar à FAPERJ a Prestação de Contas financeira, final, em conformidade com o disposto nas Instruções para Prestação de Contas, com a observância ao tutorial "Como elaborar a Prestação de Contas", disponíveis no endereço eletrônico da FAPERJ, bem como a orientações complementares que venham a ser expedidas por sua Diretoria;
- 9.7. O prazo máximo para apresentação da Prestação de Contas financeira final é de até 60 (sessenta) dias, a contar do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto;

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 10.2. Qualquer resultado apoiado com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ;
- 10.3. A eventual solicitação de prorrogação do prazo de execução do projeto poderá ser autorizada pela Diretoria da FAPERJ, desde que devidamente justificada e apresentada em até 30 (trinta) dias anteriores à data final da sua execução, através de formulário disponível na página eletrônica da Fundação;

- 10.4. Em se constatando violação às cláusulas e condições do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos proponentes irregulares, registrando-os em cadastro interno de inadimplentes, além da possível rescisão contratual e a consequente devolução dos valores recebidos;
- 10.5. A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;
- 10.6. Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do Proponente no SisFAPERJ, para que os contemplados realizem os procedimentos administrativos necessários no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ);
- 10.7. O pesquisador contemplado terá sete (07) dias úteis, após a disponibilização da documentação pela FAPERJ, para realizar os procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ
- 10.8. Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ dentro do prazo estabelecido, mencionados nos itens 12.7, deverá ser imediatamente comunicada à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico: central.atendimento@faperj.br. A não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;
- 10.9. Dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço: central.atendimento@faperj.br;
- 10.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

Jerson Lima Silva

Presidente da FAPERJ

ANEXO 1

BOLSA CENTRO MULTIUSUÁRIO

1. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

1.1 DO ORIENTADOR

1.1.1. Ser Pesquisador qualificado (grau de doutor ou equivalente) e possuir vínculo em instituição pública ou privada, que efetivamente desenvolva pesquisa e estejam sediadas no estado do Rio de Janeiro;

1.1.2. Ser Diretor do Centro Multiusuário e/ou Coordenador de Unidades do Centro Multiusuário;

1.1.3. Indicar através do SisFAPERJ, na chamada “CM 2021 – Bolsas” um bolsista com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando os critérios de elegibilidade, princípios éticos e conflito de interesse;

1.1.4. A chamada de indicação de bolsas será aberta assim que for divulgado o resultado final no site da Fundação.

1.2 DO BOLSISTA

1.2.1. Ser brasileiro ou estrangeiro residente e em situação regular no País;

1.2.2. Possuir Currículo Lattes – CNPq cadastrado e atualizado;

1.2.3. Preencher os requisitos mínimos exigidos por modalidade de bolsa, conforme explicitado no quadro "Critério de enquadramento dos bolsista" à seguir:

Critério de enquadramento dos bolsistas	Modalidades/ Níveis	Valor da Mensalidade
Profissional de nível superior, com título de doutor (na área de atuação a ser exercida ou área correlata), com comprovação de no mínimo Seis anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação.	FAPERJ-CM A	R\$ 5.900,00
Profissional de nível superior, com título de doutor (na área de atuação a ser exercida ou área correlata), com comprovação de no mínimo dois anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação.	FAPERJ-CM B	R\$ 4.800,00
Profissional de nível superior, com título de mestre (na área de atuação a ser exercida ou área correlata), com comprovação de no mínimo dois anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação.	FAPERJ-CM C	R\$ 4.100,00
Profissional de nível superior, com título de mestre (na área de atuação a ser exercida ou área correlata), não sendo exigida experiência prévia em atividades compatíveis à área da chamada.	FAPERJ-CM D	R\$ 3.100,00
Profissional de nível superior, com comprovação de no mínimo dois anos de efetiva experiência em atividades compatíveis à área da chamada.	FAPERJ-CM E	R\$ 2.000,00

1.2.4. Possuir competência específica na atividade a ser desenvolvida;

1.2.5. Dedicar um mínimo de 40 horas semanais às atividades do projeto, com distribuição de atividades conforme definido por seu coordenador.

1.2.6. É vedada a utilização desta modalidade de bolsa para:

- Bolsistas que possuam vínculo funcional ou empregatício público ou privado durante a vigência da bolsa;
- Atividades de natureza administrativa;
- Aluno matriculado em curso de pós-graduação stricto sensu;
- Acúmulo de bolsa com qualquer outra modalidade.

2. OBRIGAÇÕES

2.1. DO ORIENTADOR

2.1.1. A indicação, renovação, substituição e cancelamento do bolsista serão de total responsabilidade do Orientador do projeto, devendo este seguir às normas de elegibilidade da FAPERJ;

2.1.2. Todo o contato com a FAPERJ deverá ser feito exclusivamente pelo Orientador do projeto através do e-mail central.atendimento@faperj.br;

2.1.3. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas;

2.1.4. Ao final da vigência das bolsas outorgadas no âmbito do presente Edital, o Orientador deverá apresentar o RELATÓRIO FINAL, em conformidade com o Termo de Outorga, de acordo com as instruções disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.faperj.br/?id=43.4.0>;

2.1.5. O prazo máximo para a apresentação de relatório técnico científico final, tanto pelo proponente quanto pelo bolsista, é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo total para o desenvolvimento do projeto até 24 (vinte e quatro) meses.

2.1.6. O Orientador deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a Diretoria da FAPERJ;

2.1.7. A qualquer momento, o Orientador poderá solicitar à FAPERJ o cancelamento das bolsas que apresentem desempenho insatisfatório. Essa solicitação deverá ser enviada à FAPERJ através do e-mail central.atendimento@faperj.br.

2.1.8. Os pesquisadores dos projetos selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria ad hoc, através de pareceres técnicos bem fundamentados, para a FAPERJ durante o período de sua vigência. O não cumprimento não justificado da emissão desses pareceres dentro do prazo estipulado acarretará em suspensão da bolsa;

2.1.9. Nas solicitações para substituições, o perfil técnico do candidato aprovado não poderá ser alterado (plano de trabalho, nível da bolsa e carga horária).

2.2. DO BOLSISTA

2.2.1. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista da FAPERJ;

2.2.2. O Bolsista deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

2.2.3. Dedicar 40 horas semanais ao projeto contemplado.

3. VIGÊNCIA DAS BOLSAS

3.1. DURAÇÃO

3.1.1. A vigência da bolsa é de até 12 (doze) meses, sendo admitida uma renovação por igual período;

3.1.2. A vigência da bolsa depende diretamente do montante de recursos disponível ao solicitante.

3.2. RENOVAÇÃO

3.2.1. Ao final dos primeiros dez meses de vigência da bolsa, havendo interesse do proponente, na renovação por mais um período de 12 (doze) meses, deverá ser apresentado um relatório técnico científico parcial, tanto pelo proponente quanto pelo bolsista, mostrando as etapas cumpridas no desenvolvimento do projeto; esta ação deverá se repetir em casos de substituição do bolsista;

3.2.2. Para a renovação da bolsa, é necessário que o Bolsista e Orientador atendam aos critérios de elegibilidade, sob pena de rejeição do pedido, ou cancelamento da bolsa;

3.2.3. O pedido de renovação deve conter os seguintes documentos:

- Formulário de Encaminhamento de Relatório (disponível em: <http://www.faperj.br/downloads/formularios/relatorio.rtf>);
- Relatório Técnico Parcial.

3.3. SUBSTITUIÇÃO

3.3.1. Na hipótese de substituição, a FAPERJ deverá ser comunicada ao menos um mês antes da data programada;

3.3.2. O novo bolsista deve seguir todas as elegibilidades e recomendações existentes para a solicitação de bolsas, sob pena de rejeição do pedido, ou cancelamento da bolsa;

3.3.3. A bolsa outorgada em regime de substituição terá o tempo de vigência restante da bolsa anteriormente concedida;

3.3.4. O pedido de substituição deve ser feito apenas através do SisFAPERJ no Edital “CM 2021 - Bolsas”;

3.4. CANCELAMENTO

3.4.1. Os Coordenadores que solicitarem o cancelamento de uma bolsa, e não indicarem um bolsista em um período de três meses, contados a partir da solicitação, terão a bolsa cancelada.

ANEXO 2

1. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

1.1. O preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

1.2. A inscrição se dará em dois passos:

1º passo - Cadastro on-line: cadastramento ou atualização do cadastro on-line do Proponente;

2º passo - Preenchimento do formulário on-line;

1.2.1. Cadastro on-line:

- Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);
- No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”;
- Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

1.2.2. Preenchimento do formulário on-line:

- Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);
- No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;
- Selecionar a linha “Apoio à Manutenção de Equipamentos multiusuários – 2021”;
- Clicar em “Solicitar fomento”;
- Aceitar os termos de contrato;
- Clicar em “prosseguir”;

2. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

2.1. A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

2.1.1. Título (até 150 caracteres);

2.1.2. Resumo em português (divulgável) (até 500 caracteres);

2.1.3. Resumo em inglês (divulgável) (até 500 caracteres);

- 2.1.4. Faixa solicitada (A, B ou C) (um caractere);
- 2.1.5. Introdução (até 4000 caracteres);
- 2.1.6. Justificativa (até 4000 caracteres);
- 2.1.7. Objetivo (até 4000 caracteres);
- 2.1.8. Lista das instituições atendidas pelo(s) equipamento(s) multiusuários (até 4000 caracteres);
- 2.1.9. Abrangência do equipamento atestada por pesquisadores atendidos pelo(s) equipamento(s) (até 4000 caracteres);
- 2.1.10. Programas de pós-graduação stricto sensu atendidos pelo(s) equipamento(s), atestados pela coordenação dos programas (até 1000 caracteres);
- 2.1.11. Importância, contribuição e resultados esperados para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Rio de Janeiro (até 1000 caracteres);
- 2.1.12. Endereço de página na internet ou similar, com acesso aos interessados na utilização do(s) equipamento(s) multiusuários(s) (até 1000 caracteres);
- 2.1.13. Orçamento detalhado e justificado (até 4000 caracteres);

3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- 3.1. Preencher o formulário on-line, anexando os documentos abaixo em formato PDF:
 - 3.1.1. Projeto completo em PDF (correspondente ao que foi preenchido nos respectivos campos do item anterior);
 - 3.1.2. Termo de Anuência da empresa ou instituição, assinada por seu dirigente máximo, atestando a elegibilidade da equipe proponente (ANEXO 5);
 - 3.1.3. Relação de contrapartidas e outras fontes de apoio financeiro oriundas de demais agências de fomento e de instituições e empresas públicas e privadas;
 - 3.1.4. Currículos Lattes resumidos do coordenador (proponente) do projeto e demais membros da equipe, contendo apenas as publicações compreendidas nos últimos cinco anos contados a partir da data de lançamento do edital e orientações concluídas e em andamento de alunos de pós-graduação; não deverão ser incluídos apresentações em congressos, projetos e participação em bancas examinadoras;
 - 3.1.5. Comprovantes de vínculo empregatício, funcional ou estatutário dos membros da equipe (contracheque, publicação no Diário Oficial ou declaração do empregador);
 - 3.1.6. Diplomas de pós-graduação dos membros da equipe (para verificação de elegibilidade);
 - 3.1.7. Relação de orientações concluídas do proponente;

- 3.1.8. Plano de trabalho, incluindo o cronograma de execução, em meses corridos, para o desenvolvimento das atividades propostas;
- 3.1.9. Tabela contendo o resumo quantitativo da produção científica do proponente e dos demais membros da equipe principal, nos últimos cinco anos contados a partir da data de lançamento do edital, com os seguintes indicadores:
- (1) trabalhos publicados em revistas internacionais;
 - (2) livros e capítulos de livros publicados;
 - (3) patentes concedidas ou depositadas (se houver);
 - (4) alunos de iniciação científica, mestrado e doutorado orientados e em orientação;
 - (5) outras produções acadêmicas julgadas relevantes;
- 3.1.10. Carta de anuência da equipe (ANEXO 6);
- 3.1.10. Documento contendo:
- (1) detalhamento das orientações concluídas e em andamento (nos últimos cinco anos contados a partir da data de lançamento do edital);
 - (2) recursos financeiros obtidos junto a agências de fomento nacionais, estaduais ou internacionais, pró-reitorias, fundações e empresas públicas ou privadas (especificar número do processo e agência de fomento, em cada um dos casos);
 - (3) Programa de Pós-Graduação ao qual está credenciado, com indicação de seu respectivo conceito na Capes;
- 3.1.11. Relação sucinta de outras produções acadêmicas julgadas relevantes e projetos executados ou em execução pelo Proponente;
- 3.1.12. Documento de designação do comitê gestor (ANEXO 7);
- 3.1.13. Quando for o caso de pesquisa com humanos e animais, anexar documento de aprovação do Comitê de Ética — a não apresentação do documento (ou do protocolo de submissão) acarretará em desclassificação da proposta;
- 3.1.14. Declaração de responsabilidade do Orientador e Bolsista (ANEXO 4) se houver indicação de bolsista;
- 3.1.15. Currículo lattes do bolsista indicado (se houver).
- 3.2. Preencher o orçamento solicitado anexando:

- 3.2.1. Proposta orçamentária das para aquisição dos itens solicitados à FAPERJ (*proforma invoice*, em caso de companhias estrangeiras);
- 3.3. O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu “Meu SisFaperj”;
- 3.4. Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar na “OPÇÃO” – “Enviar para FAPERJ”; após este envio não haverá possibilidade de alteração;
- 3.5. O envio definitivo deve ser feito obrigatoriamente até a data prevista no CRONOGRAMA, item 3 deste documento.
4. APÓS O ENVIO DA PROPOSTA:
 - 4.1. O pedido mudará para o estado “Aguarda Verificação” (vide menu “Meu SisFAPERJ”);
 - 4.2. O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio on-line da proposta e pode ser acessado ao clicar em “imprimir”; somente os proponentes que tiverem propostas aprovadas deverão entregar à FAPERJ uma cópia impressa desse formulário, com as devidas assinaturas e carimbos requeridos, em data a ser oportunamente comunicada, após a divulgação dos resultados finais.

ANEXO 3

1. PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SISFAPERJ

1.1. A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

1.2. Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF ou CNPJ);

1.3. No item “Solicitante”, clicar em “Meu Protocolo”;

1.4. Dentro da janela “Meu Protocolo”, selecionar a lista “Recurso”;

1.4.1. Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;

1.5. Clique em “Solicitar”;

1.6. Na aba “Inicial” localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;

1.7. Na aba “Arquivos” descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;

1.8. No item “Arquivos em anexo”, clicar no botão “+” para anexar a carta de recurso;

1.8.1. OBS: A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso.

1.8.2. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;

1.9. Clicar na lista “Opção:” e selecionar “Enviar para FAPERJ”;

1.10. Clicar em “Executar”;

1.11. O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;

1.12. O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba.

ANEXO 4**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Indico o bolsista descrito nessa solicitação para a bolsa contemplada. Eu e o bolsista estamos cientes e atendemos aos critérios de Elegibilidade, Requisitos e Obrigações do projeto. Declaro também que o bolsista indicado não possui nenhum vínculo empregatício com instituição pública ou privada e, também, não possui outra fonte de rendimento.

NOME LEGÍVEL DO BOLSISTA

ASSINATURA DO BOLSISTA

NOME LEGÍVEL DO ORIENTADOR

ASSINATURA DO ORIENTADOR

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____

ANEXO 5**TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO**

Proponente:
Instituição/empresa executora:
CNPJ:
Dirigente Máximo da Instituição:
CPF:
Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do Edital nº 30/2021 – Programa "Apoio à Manutenção de Equipamentos Multiusuários - 2021". A Direção da Instituição apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição as infraestruturas física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

ASSINATURA/CARIMBO - DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO

ASSINATURA/CARIMBO - PROPONENTE

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Para efeitos do Edital nº 30/2021 – “Programa "Apoio à Manutenção de Equipamentos Multiusuários - 2021”, considera-se o dirigente máximo da Instituição: Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade), Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica. Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada; o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula).

Observações:

1. Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;
2. Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba “Documentos”. Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico (central.atendimento@faperj.br).

ANEXO 6**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA EQUIPE**

Através deste documento, os proponentes abaixo assinados declaram que apoiam a proposta de projeto “Título da Proposta”, que está sendo solicitado à FAPERJ pelo Pesquisador “Nome do Proponente”, Coordenador do Projeto, no âmbito do Edital nº 30/2021 – Apoio à Manutenção de Equipamentos Multiusuários – 2021”, concordam com o seu Plano de Trabalho proposto e com os Termos de Outorga de Aceitação de Auxílio e/ou Bolsa (ANEXOS 8 e 9 respectivamente). O Coordenador e os membros da equipe associados declaram ainda que não participam de mais de um grupo que submete proposta no presente Edital.

FAIXA: () A / () B / () C

Nome	Instituição/Empresa	CPF	Assinatura

COORDENADOR DO PROJETO

ANEXO 7

POLÍTICA DE GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS

A FAPERJ recomenda as seguintes regras para o uso dos equipamentos administrados pelo COMITÊ GESTOR:

1.1. A unidade executora (professores responsáveis, técnicos e estudantes) deverá dar assistência colaborativa aos pesquisadores para o uso dos Equipamentos Multiusuários em seus projetos de pesquisa.

1.2. A instalação dos Equipamentos Multiusuários deverá ser divulgada às unidades colaboradoras, esclarecendo as aplicações a que se destinam os equipamentos, assim como deverão ser oferecidos cursos de treinamento para eventuais usuários.

1.3. Não será cobrado, em hipótese alguma, pelo uso de Equipamentos Multiusuários para as unidades executoras, colaboradoras e eventuais usuários futuros.

1.4. As equipes colaboradoras terão que providenciar seu próprio material de consumo para o uso do Equipamento Multiusuário, assim como deverá preparar o seu material de pesquisa quando necessário.

1.5. A instalação do Equipamento Multiusuário em determinada unidade não significa que esta poderá ter uso prioritário.

1.6. O pesquisador que desejar fazer uso do Equipamento Multiusuário terá livre acesso ao aparelho desde que seja observada sua agenda de uso a ser disponibilizada pela unidade executora.

ANEXO 8**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA REGULARIDADE FISCAL, JURÍDICA E
ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Somente os proponentes aprovados deverão apresentar os documentos relativos à sua regularidade fiscal, jurídica e econômico-financeira.

Documentos a serem apresentados:

PROPONENTE PESSOA FÍSICA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
2. Identidade, civil, profissional ou militar, com validade em todo território nacional;
3. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da União (PGN);
4. Certificado de regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, por Cadastro Específico do INSS (CEI), SE HOUVER;
5. Certidão Negativa da Receita e Dívida Ativa do Estado;
6. Certidão Negativa da Receita e Dívida Ativa do Município;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
8. Relatório de contencioso, indicando o total de processos cíveis, fiscais/tributários e trabalhistas, os valores pedidos e os valores provisionados, assinado pelo proponente (ANEXO 9).

ANEXO 9

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTENCIOSO DO PROPONENTE

PROPONENTE PESSOA FÍSICA

[NOME], domiciliado em [ENDEREÇO], inscrita no CPF sob o nº [NÚMERO], declara junto à FAPERJ que apresenta o seguinte quadro relativo ao seu contencioso:

PERDA					
PROCESSO	FASE	Provável (R\$)	Possível (R\$)	Remota (R\$)	Provisionado (R\$)
Número; Juízo; Partes	Conhecimento; Recursal; Execução				
Número; Juízo; Partes	Conhecimento; Recursal; Execução				
Número; Juízo; Partes	Conhecimento; Recursal; Execução				

() Declaro não possuir processos de contencioso.

[LOCAL], _____ de _____ de 20__

[ASSINATURA DO PROPONENTE]

[NOME DO PROPONENTE]

[CPF DO PROPONENTE]

ANEXO 10**TERMO DE OUTORGA E DE ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO**

Em <<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO <<NomeSolicitante>>, nacional do(a) <<Natural>>, residente na <<EnderecoSolicitante>><<Textoidentidade>> e inscrito no CPF sob o n.º <<CPFSolicitante>>, com a concordância da INSTITUIÇÃO <<NomeInstituicao>>, a que está vinculado, o auxílio especificado no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obriga

CLÁUSULA PRIMEIRA - A utilização do auxílio deverá se realizar de acordo com o plano de aplicação apresentado pelo OUTORGADO, com ou sem modificações feitas pela FAPERJ, conforme discriminado no preâmbulo do presente TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos recebidos pelo OUTORGADO serão movimentados por meio de conta bancária específica, a ser aberta, com autorização da FAPERJ, no Banco Bradesco, exclusivamente para atender às finalidades do presente TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O OUTORGADO fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação do auxílio, de acordo com a sua finalidade. Qualquer alteração no plano de aplicação aprovado pela FAPERJ deverá ser solicitada formalmente pelo OUTORGADO e aprovada pela FAPERJ, antes de implementada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O OUTORGADO não poderá adquirir quaisquer produtos bancários, tais como cheque especial, títulos de capitalização e/ou empréstimos de qualquer natureza decorrentes da conta corrente aberta em seu nome e os recursos depositados nessa conta corrente devem ser necessariamente aplicados em fundo lastreado em títulos públicos, com liquidez diária.

CLÁUSULA TERCEIRA - Sempre que, em virtude do auxílio deferido, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar, no seu cadastro no Sistema SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas

com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para divulgação da Fundação.

CLÁUSULA QUARTA - Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com o presente auxílio ficarão sediados na INSTITUIÇÃO a qual o OUTORGADO está vinculado, até a sua transferência definitiva a ela, o que deverá ocorrer anteriormente à apresentação do processo de Prestação de Contas referente ao mesmo auxílio. A retirada desse material da Instituição, também signatária deste TERMO, ou sua mudança de local, deverá ser solicitada prévia e formalmente à FAPERJ.

CLÁUSULA QUINTA - A Prestação de Contas e o Relatório Técnico final do auxílio financeiro **deverão ser enviados juntamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI/RJ)**, pelo OUTORGADO, até a data do vencimento indicada no preâmbulo deste TERMO, devendo observar as "INSTRUÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS", disponíveis no Portal da Fundação (www.faperj.br), que passam a fazer parte integrante do presente TERMO. Se houver saldo remanescente na conta do fomento, o OUTORGADO deverá devolvê-lo à FAPERJ mediante o pagamento, no Banco Bradesco, da Guia de Recolhimento Estadual - GRE obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda (www.fazenda.rj.gov.br) e encerrar a conta bancária referente ao presente auxílio.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação da Prestação de Contas e/ou do Relatório Técnico final no prazo determinado no preâmbulo deste TERMO, além das implicações legais, acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do OUTORGADO no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao outorgado e aos bolsistas vinculados, como também, os pagamentos subsequentes serão suspensos até que seja apresentada a Prestação de Contas e/ou o Relatório Técnico, ou, ainda, na ausência dessas documentações, seja promovido o ressarcimento total do auxílio recebido à FAPERJ.

CLÁUSULA SEXTA - A Auditoria Interna da FAPERJ analisará a Prestação de Contas enviada e, sendo identificadas pendências (ausência de documentos e/ou informações), o OUTORGADO será comunicado, por e-mail, e terá o prazo de até 30 dias, a contar da comunicação, para o envio da pendência solicitada pela

Auditoria Interna da Fundação. Da mesma forma, havendo a necessidade de reformulações do Relatório Técnico será solicitado, por meio do envio de mensagem para o e-mail do OUTORGADO, a sua reformulação para atendimento no prazo máximo de 30 dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A FAPERJ comunicará o OUTORGADO sobre as pendências identificadas na Prestação de Contas e as reformulações do Relatório Técnico por meio do seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, ficando o OUTORGADO responsável pela atualização do seu cadastro junto à FAPERJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não atendimento às solicitações de exigências da Prestação de Contas e/ou às reformulações do Relatório Técnico fará com que o OUTORGADO seja registrado na FAPERJ como "bloqueado", ficando impedido de obter novos recursos da Fundação.

CLÁUSULA SÉTIMA - O OUTORGADO é responsável pelo cadastro da Prestação de Contas e do Relatório Técnico no SEI/RJ, dos documentos e/ou informações pendentes de sua Prestação de Contas, como também, das reformulações do Relatório Técnico, e, ainda, pelo acompanhamento dos comunicados enviados pela FAPERJ para o seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, até a aprovação definitiva da Prestação de Contas e do Relatório Técnico, comunicada ao OUTORGADO.

CLÁUSULA OITAVA - A prestação de contas será aceita condicionalmente até a sua aprovação definitiva pela FAPERJ, fundamentado em parecer favorável do seu órgão de Auditoria Interna.

CLÁUSULA NONA - Independentemente do disposto na Cláusula Quinta, o OUTORGADO obriga-se a apresentar à FAPERJ relatórios de desenvolvimento do projeto nos prazos estabelecidos no preâmbulo deste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA - Todo e qualquer impedimento que interfira na execução do projeto nos termos contratados deverá ser imediatamente comunicado pelo OUTORGADO à FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Eventuais resultados econômicos e outros direitos decorrentes da concessão do auxílio serão compartilhados com a FAPERJ, na proporção de 1% (hum por cento) para a Fundação e 99% (noventa e nove por

cento) para o OUTORGADO, independentemente de o invento ser ou não patenteável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Obriga-se o OUTORGADO a informar à FAPERJ sobre a possibilidade de resultado sustentável de seu projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O registro de eventual patente, obrigatório prioritariamente no Brasil, se fará sempre em nome da FAPERJ e do OUTORGADO, cabendo a qualquer deles a iniciativa do requerimento, dando ciência à outra parte.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A FAPERJ poderá, a seu critério, ceder ao OUTORGADO, parcial ou total, onerosa ou gratuitamente, os direitos resultantes do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O OUTORGADO concorda em atuar como consultor ou parecerista ad hoc da FAPERJ, sempre que solicitado pela Diretoria da Fundação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O OUTORGADO se compromete a conceder mandato à FAPERJ, que é parte integrante do presente TERMO, com plenos poderes para a movimentação e encerramento da conta corrente aberta em nome do OUTORGADO no Banco Bradesco, nos casos de: inadimplemento da presente outorga; morte (se for o caso); sofrer os efeitos da insolvência civil; e representá-la judicial e extrajudicialmente, com os poderes ad judícia, em ocorrendo inércia do MANDANTE, nos casos em que houver penhora judicial sobre os recursos depositados na citada conta bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam, sem restrições, o auxílio que neste ato é deferido e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições, sob pena das sanções ora estabelecidas.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da Faperj, pelo Outorgado e pelo Representante oficial da Instituição

ANEXO 11**TERMO DE OUTORGA DE ACEITAÇÃO DE BOLSA**

Em <<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.932 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO, <<NomeSolicitante>>, inscrito no CPF sob o n.º <<CPFSolicitante>>, com a concordância de seu ORIENTADOR, <<NomeOrientador>>, inscrito no CPF sob o n.º <<CPFOrientador>>, e da INSTITUIÇÃO <<NomeInstituicao>> a que está vinculado, a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obrigam:

Art. 1.º - As bolsas de Mestrado (MSC), Doutorado (DSC), Pós-Doutorado (PD) e Pesquisador Visitante (PV) são consideradas como atividades de pesquisa em regime de dedicação exclusiva, em tempo integral, condição esta que o OUTORGADO fica obrigado a cumprir, permitindo-se, entretanto, que mestrandos e doutorandos possam exercer, na mesma instituição, a função de professor substituto, desde que a sua carga horária contratual não exceda 20 horas semanais. Para as bolsas de Iniciação Científica (IC) e Iniciação Tecnológica (IT), admite-se participação do aluno entre 16 e 20 horas semanais. Para as bolsas de Treinamento e Capacitação Técnica (TCT) e de Inovação Tecnológica (INT), o tempo de dedicação ao projeto poderá variar entre 20 e 40 horas semanais, alterando-se o seu valor, conforme o número de horas dedicadas ao projeto.

Art. 2.º - O OUTORGADO se obriga a comunicar imediatamente à FAPERJ qualquer modificação de sua situação inicial (vínculos empregatícios, outras bolsas concedidas, interrupções das atividades, mudanças de residência) ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações ora contraídas.

Parágrafo Único - As bolsas do programa básico da FAPERJ não poderão ser acumuladas com outras bolsas de qualquer instituição e, em se constatando o fato, o OUTORGADO deverá devolver o valor recebido, corrigido monetariamente,

referente aos meses em que acumulou a bolsa da FAPERJ com a de outra Instituição.

Art. 3.º - O OUTORGADO se obriga a apresentar à FAPERJ o Relatório Final, por ocasião do término da vigência da bolsa. Outrossim, compromete-se a apresentar relatórios parciais de desenvolvimento de seus trabalhos, sempre que solicitado, sob pena de, não o fazendo, serem suspensos os pagamentos ou cancelada a bolsa, a critério da FAPERJ. O Relatório Final poderá ser substituído por 1 (hum) exemplar da Dissertação de Mestrado ou da Tese de Doutorado, se for o caso, acompanhado da ata de defesa.

Parágrafo Único - Divulgação de resultados - Sempre que, em virtude da bolsa deferida, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar no seu cadastro SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para a divulgação da Fundação.

Art. 4.º - O OUTORGADO, bem com o seu ORIENTADOR, concordam em atuar como consultores ou pareceristas *ad hoc* da FAPERJ, sempre que solicitados pela Diretoria da Fundação.

Parágrafo único - O não cumprimento desta cláusula dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO e a seu ORIENTADOR, ambos signatários do presente TERMO.

Art. 5.º - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

Art. 6.º - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

Art. 7.º - Caberá ao ORIENTADOR e/ou à INSTITUIÇÃO prestar as devidas informações quanto ao desempenho do OUTORGADO, no que se refere ao projeto em desenvolvimento, podendo, a qualquer tempo, quando justificado, requerer a suspensão/cancelamento do pagamento da bolsa.

Parágrafo único - O ORIENTADOR se compromete a informar à FAPERJ a conclusão dos trabalhos inerentes à bolsa concedida.

Art. 8.º - Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

Art. 9.º - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 10 - O OUTORGADO, o ORIENTADOR e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam a bolsa que neste ato é deferida e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da Faperj, pelo Outorgado, pelo Orientador/Coordenador e pelo Representante oficial da Instituição